



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2021-SE/GAB/SE/MS

2ª edição - Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19

(ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, DE FEVEREIRO DE 2020)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. NÍVEIS DE RESPOSTA
3. ESTRUTURA DE COMANDO
4. MEDIDAS DE RESPOSTA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO VÍRUS (SARS-COVID-2)
5. NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA
6. NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE
7. NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)
8. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Wuhan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-nCov), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. Posteriormente, a coordenação do COE foi assumida pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde como COE Covid-19.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis,

seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

2. NÍVEIS DE RESPOSTA

NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos.
- Propagação geográfica do novo coronavírus (SARS-CoV-2) entre humanos e animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas.
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças.
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos.
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

É importante destacar que as evidências epidemiológicas e clínicas estão sendo atualizadas conforme novas descobertas e são cruciais para apoiar a avaliação da infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade e outros aspectos da doença.

O risco deve ser avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Algumas das recomendações contemplam ações no âmbito do Ministério da Saúde, entretanto podem ser adequadas, quando couber, nas demais esferas de gestão.

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O nível de resposta de alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-CoV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura do COE é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No

entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

A Composição do COE neste nível levará em consideração as Secretarias do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas, além de instituições convidadas *Ad-Hoc*.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível de resposta a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Este nível corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (covid-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN:

"Art. 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de:

I - recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas;"

O nível de Emergência ESPIN está organizado em duas fases:

FASE DE CONTENÇÃO

Nesta fase a introdução da doença no país é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente a presença do vírus e evitar a sua dispersão, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado.

Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, como compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede assistencial; isolamento domiciliar para casos leves e estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na

rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Os Planos de Contingência dos Estados devem estar elaborados e publicizados, contendo, dentre outras informações, a organização da rede de atenção à saúde.

Todos os serviços de saúde devem ser alertados para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado dos pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Atenção Primária em Saúde: +

Vigilância em Saúde: ++

Atenção Especializada em Saúde: +++

FASE DE MITIGAÇÃO

A fase de mitigação tem início a partir do registro de 100 casos positivos do novo coronavírus. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, o fortalecimento da Atenção Primária deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.

Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas nesta fase.

Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, pode ser necessária a adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares com o objetivo de prestar um atendimento oportuno aos pacientes e evitar óbitos.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Vigilância em Saúde: +

Atenção Especializada em Saúde: ++

Atenção Primária em Saúde: +++

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis.

3. ESTRUTURA DE COMANDO

ESTRUTURA DE COMANDO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS PARA RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS

Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19), por meio da Portaria GM/MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

A Portaria supracitada também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV) como mecanismo da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Posteriormente, foi publicada a Portaria GM/MS nº 3.190, de 26 de novembro de 2020 que altera a Portaria anterior e transfere a coordenação do COE para a Secretaria Executiva (SE/MS), renomeando como COE Covid-19.

SUB-COMITÊS TÉCNICOS PARA SUPORTE NA TOMADA DE DECISÃO

Durante a resposta, em qualquer nível de ativação, o comando do COE Covid-19 poderá determinar a criação de Grupos de Especialistas Externos *Ad-Hoc* para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão. Esses grupos podem ser compostos por representantes de sociedades científicas, conselhos de classe, pesquisadores ou representantes do setor público ou privado, relacionado ao tema de interesse.

Quando não for possível o consenso, o documento contendo as recomendações deve listar todas as propostas existentes, e justificar as suas vantagens e implicações, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão do COE Covid-19.

Todos os indicados para compor qualquer sub-comitê devem declarar seus potenciais conflitos de interesse, informando ao COE outras condições que considere relevantes, como:

a) Vínculo empregatício, consultoria técnica em andamento, membro de comitê técnico assessor de empresas produtoras de medicamentos, vacinas, exames laboratoriais ou outros equipamentos e tecnologias que integrem ou possam vir a integrar protocolos utilizados nas atividades de resposta à emergência.

b) Vínculo de emprego, contrato de consultoria ou ações de organização(ões) que, de alguma forma, possam ter benefícios ou prejuízos com a sua participação.

4. MEDIDAS DE RESPOSTA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO VÍRUS (SARS-COVID-2)

- Vigilância
- Suporte laboratorial
- Medidas de controle de infecção
- Assistência
- Assistência farmacêutica
- Vigilância Sanitária - Medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)
- Comunicação de risco
- Gestão

5. NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

INDICADOR: a Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19) como potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.

SÃO RECOMENDAÇÕES:

VIGILÂNCIA

- Instituir comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Emitir alertas para as Secretarias Estaduais de Saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações.
- Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento.
- Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos regularmente.
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

SUPORTE LABORATORIAL

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) nos laboratórios de referência.
- Subsidiar a rede laboratorial quanto aos insumos para diagnóstico da infecção por Sars-CoV-2 e outros vírus respiratórios.

- Definir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e outros vírus respiratórios.
- Apoiar os laboratórios de referência na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen com capacidade de realização do diagnóstico.
- Orientar aos Lacens quanto aos critérios de seleção das amostras para envio aos laboratórios de referência.
- Estabelecer o fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Apoiar os Laboratórios de Referência Nacional e Regionais para realização do diagnóstico e análises complementares da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Definir com base na legislação brasileira (RDC n.81/2008 – cap.XXIV) específica fluxos de recebimento e envio de amostras de casos suspeitos do novo coronavírus (covid-19).

MEDIDAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19> - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ASSISTÊNCIA

- Apoiar o funcionamento adequado e a oportuna organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (covid-19).
- Estimular a organização da rede e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.
- Orientar quanto à importância do acolhimento, reconhecimento precoce e monitoramento de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo

coronavírus (covid-19).

- Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Orientar aos gestores das unidades federadas (UF) para que identifiquem a capacidade assistencial aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e incluam as informações nos planos de contingência estaduais juntamente das estratégias para organização dos serviços.
- Orientar que seja realizado o levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) a fim de organizar a rede assistencial com foco nos atendimentos necessários.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados das unidades federadas para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Monitorar as evidências científicas publicadas a respeito de tratamentos e vacinas para a infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)
- Intensificar a comunicação direta e ativa com os gestores das coordenações da assistência farmacêutica para atendimento das demandas de medicamentos e insumos estratégicos, sempre que possível.
- Monitorar o estoque central dos medicamentos, adquiridos de forma centralizada pelo MS, no âmbito da assistência farmacêutica.
- Elaborar as pautas de distribuição e remanejamentos dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo MS no âmbito da assistência farmacêutica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDIDAS DE SAÚDE EM PONTOS DE ENTRADA (PORTOS, AEROPORTOS E PASSAGENS DE FRONTEIRAS)

- Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Orientar as equipes de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados sobre a atualização dos planos de contingências acordado localmente sobre as orientações de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada conforme protocolo da Anvisa.
- Emitir alerta sonoro nos aeroportos orientando aos viajantes as medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da

infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes à prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença no sítio do MS e para a imprensa, por meio de coletivas.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o covid-19.
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do covid-19.
- Divulgar informações do novo coronavírus nas redes sociais do MS e parceiros.
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

GESTÃO

- Instituir o Centro de Operações de Emergências em infecção humana pelo novo coronavírus, operando em nível nacional, COE Covid-19.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (covid-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar as atividades diárias do COE conforme prioridades das demandas.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (SARS-CoV-2).
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Estimular o acompanhamento da execução dos planos de contingência estaduais/municipais para covid-19 pelos gestores locais.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Captar recursos para as ações emergenciais para o enfrentamento da covid-19.

- Mapear os laboratórios com capacidade tecnológica de produção para teste rápido e vacinas para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

6. **NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE**

INDICADOR: quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no país.

A estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos de instituições externas do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado. As recomendações seguirão as mesmas do nível anterior, com alguns acréscimos.

SÃO RECOMENDAÇÕES:

VIGILÂNCIA

- Manter comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Orientar a implantação de Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE COVID-19 nas unidades federadas e municípios para monitoramento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Serviços de referência organizados para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo coronavírus (covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Emitir alertas para as Secretarias Estaduais de Saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização da situação epidemiológica do país e das ações de enfrentamento
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Elaborar orientações para trabalhadores, em especial do setor saúde e articular a divulgação.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), conforme a definição de caso

estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.

- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

SUPORTE LABORATORIAL

- Subsidiar a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Elaborar e compartilhar os protocolos de diagnóstico para infecção por SARS-CoV-2, de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) nos Lacen.
- Monitorar a capacidade de resposta para o diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Subsidiar a rede laboratorial quanto aos insumos para diagnóstico da infecção por SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2) e outros vírus respiratórios.
- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Apoiar os laboratórios na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen com capacidade de realização do diagnóstico.
- Orientar os Lacens para envio das amostras aos laboratórios de referência.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Definir fluxos de envio de amostras do serviço privado para os laboratórios públicos.
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), de acordo com os protocolos publicados.
- Fomentar a realização do diagnóstico de RT-qPCR e as análises complementares do vírus SARS-COV-2 nos Laboratórios de Referência Nacional e Regionais.

MEDIDAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Anvisa, no link: (<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>) - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ASSISTÊNCIA

- Apoiar o funcionamento adequado e a oportuna organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

- Estimular os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Estimular a organização e apresentação dos planos de contingência pelas unidades federadas, e orientar quanto a importância do acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) na rede pública e privada.
- Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) conforme recomendação da Anvisa (link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Intensificar a comunicação direta e ativa com os gestores das coordenações da assistência farmacêutica para atendimento das demandas de medicamentos e insumos estratégicos, sempre que possível.
- Monitorar o estoque central dos medicamentos, adquiridos de forma centralizada pelo MS, no âmbito da assistência farmacêutica.
- Elaborar as pautas de distribuição e remanejamentos dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo MS no âmbito da assistência farmacêutica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDIDAS DE SAÚDE EM PONTOS DE ENTRADA (PORTOS, AEROPORTOS E PASSAGENS DE FRONTEIRAS)

- Divulgar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar os planos de contingências acordado localmente e as orientações sobre a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Atender aos fluxos de informação sobre tripulantes/passageiros (Portos,

Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (covid-19).

- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada.
- Reforçar e ampliar a orientação aos viajantes com alerta sonoro nos aeroportos, portos e outros locais de grande circulação de viajantes, sobre medidas para prevenção e controle para o novo coronavírus(covid-19) especialmente a higienização das mãos com frequência e etiqueta respiratória.
- Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.
- Expandir a comunicação com os outros órgãos de fronteiras como Receita Federal, Polícia Federal, Vigilância Agropecuária, Autoridade da aviação civil, autoridade aquaviária e administradoras dos terminais, para intensificar as ações de vigilância nos pontos de entrada.

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no sítio do MS e para a imprensa.
- Divulgar orientações de saúde sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
- Elaborar junto com a área técnica, materiais informativos/educativos sobre os cuidados contra a infecção pelo novo coronavírus (covid-19) e divulgá-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião.
- Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) nas redes sociais.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.

GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar as atividades diárias do COE conforme prioridades das demandas.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19). Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Estimular o acompanhamento da execução dos planos de contingência estaduais/municipais para covid-19 pelos gestores locais.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Captar recursos para as ações emergenciais para o enfrentamento da covid-19.
- Mapear os laboratórios com capacidade tecnológica de produção para testes para diagnóstico e vacinas para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

7. NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

INDICADOR: há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (Covid-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Ressalta-se que as ações do Ministério Da Saúde encontram-se substancialmente no nível estratégico enquanto as ações das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde preferencialmente no nível operacional.

SÃO RECOMENDAÇÕES:

VIGILÂNCIA

- Manter comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Manter ativas as ações de monitoramento de casos e óbitos, suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus para realização de vigilância ativa.
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação do país, o descrito no anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), em apoio a estados e municípios.
- Elaborar orientações para trabalhadores, em especial do setor saúde e articular a divulgação.
- Recomendar que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados para o vírus Sars-CoV-2 oportunamente.
- Reforçar junto às vigilâncias estaduais/municipais a importância de se manter a investigação dos casos confirmados de Covid-19.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização da situação epidemiológica do país e das ações de enfrentamento à ESPIN.
- Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Propor e atualizar normas e diretrizes do MS para vigilância, prevenção e controle da doença pelo coronavírus 2019 (Covid-19).
- Orientar os entes federados quanto a investigação epidemiológica e rastreio de contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

SUPORTE LABORATORIAL

- Subsidiar a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Elaborar e compartilhar os protocolos de diagnóstico para infecção por Sars-CoV-2, de acordo com as recomendações da OMS.
- Subsidiar a rede laboratorial quanto aos insumos para diagnóstico da infecção por Sars-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios.
- Apoiar os laboratórios na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen com capacidade de realização do diagnóstico.
- Orientar os Lacens para envio das amostras aos laboratórios de referência.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), de acordo com os protocolos.
- Fomentar a realização do diagnóstico de RT-PCR em tempo real e as análises complementares do vírus Sars-COV-2 nos Laboratórios de Referência Nacional e Regionais.

MEDIDAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle

de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Anvisa, no link: (<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>) - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ASSISTÊNCIA

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Orientar a organização da rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos, no período da pandemia.
- Reforçar junto aos gestores dos serviços de saúde a importância de disponibilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) para proteção dos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana por Sars-CoV-2 nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Apoiar nos processos de aquisição não programada de medicamentos utilizados no tratamento de pacientes com Covid-19, em articulação com as áreas técnicas demandantes.
- Propor critérios, em conjunto com as áreas técnicas, para disponibilização dos medicamentos utilizados no âmbito da Covid-19, adquiridos pelo MS, de modo a organizar o fluxo de distribuição.
- Monitorar o estoque central dos medicamentos, adquiridos de forma centralizada pelo MS, no âmbito da assistência farmacêutica.
- Elaborar as pautas de distribuição e remanejamentos dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo MS no âmbito da assistência farmacêutica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDIDAS DE SAÚDE EM PONTOS DE ENTRADA (PORTOS, AEROPORTOS PASSAGENS DE FRONTEIRAS)

- Intensificar a divulgação do material informativo para orientar os viajantes quanto à prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Fortalecer as orientações para as equipes de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) considerando a abordagem dos viajantes e inspeção dos meios de transporte, para autorização de desembarque ou definição de ações para investigação de casos suspeitos, se pertinente.
- Atender aos fluxos de informação definidos sobre tripulantes/passageiros

(Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). Intensificar os avisos sonoros nos aeroportos, portos e locais com grande circulação de viajantes orientando aos viajantes as medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

- Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.
- Adotar medidas adicionais estabelecidas pela OMS e internalizadas pelo MS para ações de triagem no desembarque de viajantes (sintomáticos ou assintomáticos), quando necessário.
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). Mobilizar a rede de vigilância em saúde, considerando os Planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio do Centro de Operações de Emergências (COE Covid-19).
- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral. Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus e divulgá-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião. Disponibilizar material de divulgação referente a ações e orientações sobre a Covid-19 para reprodução pelos estados, municípios, demais órgãos e outros parceiros. Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nos diversos meios de comunicação. Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas. Manter atualizada a página eletrônica do novo coronavírus.
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- Definir com a Secretaria Executiva se além do MS, terá outro porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar sobre o novo coronavírus nas coletivas de imprensa.
- Articular junto à Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) a divulgação de informações relacionadas à Covid-19 para as assessorias de comunicação dos diferentes órgãos. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

Obs: Considerando determinação judicial, os dados do Painel Coronavírus (<https://covid.saude.gov.br/>) vêm sendo divulgados de forma regular sem alterar o layout nos moldes já estabelecidos.

GESTÃO

- Transmitir à rede de serviços assistenciais públicos e privados atualizações

sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2).

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus Sars-CoV-2.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar as atividades diárias do COE conforme prioridades das demandas. Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do vírus Sars-CoV-2.
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção individual (EPI).
- Estimular o acompanhamento da execução dos Planos de Contingência Estaduais/Municipais para a Covid-19 pelos gestores locais.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Captar recursos para as ações emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

NOTA INFORMATIVA

Tratando-se de populações indígenas, destacam-se três questões a serem consideradas na elaboração/adequação dos Planos de Contingência estaduais e municipais, quais sejam: a vulnerabilidade epidemiológica, a atenção diferenciada à saúde dos povos indígenas, inerente à atuação em contexto intercultural, e a influência de aspectos socioculturais no fluxo de referência no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as informações elencadas, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) elaborou Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19) em Povos Indígenas e os Planos de Contingência dos 34 Distritos Especiais de Saúde Indígena (DSEI), localizados em todas as regiões do território brasileiro. O material encontra-se disponível para consulta no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1ti4y0weLDsJYdL-R3r2FuxDf8XWDn2O>

Por fim, sugere-se que sempre que houver a necessidade de adequação ou atualização dos Planos de Contingência municipais e estaduais, estes ocorram em colaboração com os DSEI.

8. REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>
- World Health Organization – <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde - SVS/MS

RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

HELIO ANGOTTI NETO
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 18/02/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Isabel Correia Pinheiro, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 18/02/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Santana, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena substituto(a)**, em 23/02/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 23/02/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 23/02/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto**.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto Neto**,
Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, em 23/02/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho**,
Secretário(a)-Executivo, em 26/02/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019111322** e o código CRC **B0168223**.

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Referência: Processo nº 25000.022929/2021-53

SEI nº 0019111322

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br



Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19

**Centro de Operações de Emergências em
Saúde Pública | COE COVID-19**

**ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI A 1ª EDIÇÃO, DE FEVEREIRO DE 2020, E
A 2ª EDIÇÃO, DE NOVEMBRO DE 2020, DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19.**



3ª edição – versão eletrônica

Brasília – DF
2021

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19

**Centro de Operações de Emergências em
Saúde Pública | COE COVID-19**

**ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI A 1ª EDIÇÃO, DE FEVEREIRO DE 2020, E
A 2ª EDIÇÃO, DE NOVEMBRO DE 2020, DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19.**



3ª edição – versão eletrônica

Brasília – DF
2021

2021 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://bvsmis.saude.gov.br>.

Tiragem: 3ª edição – 2021 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva (SE)

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)

Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE)

Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)

Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19)

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde.

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE COVID-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

26 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/__.pdf

ISBN 978-85-xxx-xx

1.

CDU

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2021/0000

Título para indexação:

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
NÍVEIS DE RESPOSTA.....	5
ESTRUTURA DE COMANDO	9
MEDIDAS DE RESPOSTA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO VÍRUS (SARS-COVID-2).....	10
NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA	10
NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE.....	15
NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (EPIN)	20
REFERÊNCIAS	26

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (covid-19) em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de wuhan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-nCov), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. Posteriormente, a coordenação do COE foi assumida pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde como COE Covid-19.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos.
- Propagação geográfica do novo coronavírus (SARS-CoV-2) entre humanos e animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas.
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças.
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos.
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

É importante destacar que as evidências epidemiológicas e clínicas estão sendo atualizadas conforme novas descobertas e são cruciais para apoiar a avaliação da infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade e outros aspectos da doença.

O risco deve ser avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Algumas das recomendações contemplam ações no âmbito do Ministério da Saúde, entretanto podem ser adequadas, quando couber, nas demais esferas de gestão.

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O nível de resposta de alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-CoV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura do COE é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente

sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

A Composição do COE neste nível levará em consideração as Secretarias do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas, além de instituições convidadas *Ad-Hoc*.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível de resposta a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Este nível corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (covid-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN:

*“Art. 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de:
I - recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas;”*

O nível de Emergência ESPIN está organizado em duas fases:**FASE DE CONTENÇÃO**

Nesta fase a introdução da doença no país é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente a presença do vírus e evitar a sua dispersão, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado.

Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, como compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede assistencial; isolamento domiciliar para casos leves e estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Os Planos de Contingência dos Estados devem estar elaborados e publicizados, contendo, dentre outras informações, a organização da rede de atenção à saúde.

Todos os serviços de saúde devem ser alertados para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado dos pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Atenção Primária em Saúde: +

Vigilância em Saúde: ++

Atenção Especializada em Saúde: +++

FASE DE MITIGAÇÃO

A fase de mitigação tem início a partir do registro de 100 casos positivos do novo coronavírus. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, o fortalecimento da Atenção Primária deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.

Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas nesta fase.

Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, pode ser necessária a adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares com o objetivo de prestar um atendimento oportuno aos pacientes e evitar óbitos.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Vigilância em Saúde: +

Atenção Especializada em Saúde: ++

Atenção Primária em Saúde: +++

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis.

ESTRUTURA DE COMANDO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS PARA RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS

Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19), por meio da Portaria GM/MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

A Portaria supracitada também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV) como mecanismo da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Posteriormente, foi publicada a Portaria GM/MS nº 3.190, de 26 de novembro de 2020 que altera a Portaria anterior e transfere a coordenação do COE para a Secretaria Executiva (SE/MS), renomeando como COE Covid-19.

SUB-COMITÊS TÉCNICOS PARA SUPORTE NA TOMADA DE DECISÃO

Durante a resposta, em qualquer nível de ativação, o comando do COE Covid-19 poderá determinar a criação de Grupos de Especialistas Externos *Ad-Hoc* para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão. Esses grupos podem ser compostos por representantes de sociedades científicas, conselhos de classe, pesquisadores ou representantes do setor público ou privado, relacionado ao tema de interesse.

Quando não for possível o consenso, o documento contendo as recomendações deve listar todas as propostas existentes, e justificar as suas vantagens e implicações, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão do COE Covid-19.

Todos os indicados para compor qualquer sub-comitê devem declarar seus potenciais conflitos de interesse, informando ao COE outras condições que considere relevantes, como:

- a)** Vínculo empregatício, consultoria técnica em andamento, membro de comitê técnico assessor de empresas produtoras de medicamentos, vacinas, exames laboratoriais ou outros equipamentos e tecnologias que integrem ou possam vir a integrar protocolos utilizados nas atividades de resposta à emergência.
- b)** Vínculo de emprego, contrato de consultoria ou ações de organização(ões) que, de alguma forma, possam ter benefícios ou prejuízos com a sua participação.

MEDIDAS DE RESPOSTA À DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

- Vigilância
- Suporte laboratorial
- Medidas de controle de infecção
- Assistência
- Assistência farmacêutica
- Vigilância Sanitária - Medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)
- Comunicação de risco
- Gestão

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

INDICADOR: a Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19) como potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.

SÃO RECOMENDAÇÕES:

VIGILÂNCIA

- Instituir comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

- Emitir alertas para as Secretarias Estaduais de Saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações.
- Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento.
- Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos regularmente.
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

SUPORTE LABORATORIAL

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) nos laboratórios de referência.
- Subsidiar a rede laboratorial quanto aos insumos para diagnóstico da infecção por Sars-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Definir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus(covid-19) e outros vírus respiratórios.
- Apoiar os laboratórios de referência na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen com capacidade de realização do diagnóstico.

- Orientar aos Lacens quanto aos critérios de seleção das amostras para envio aos laboratórios de referência.
- Estabelecer o fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Apoiar os Laboratórios de Referência Nacional e Regionais para realização do diagnóstico e análises complementares da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Definir com base na legislação brasileira (RDC n.81/2008 – cap. XXIV) específica fluxos de recebimento e envio de amostras de casos suspeitos do novo coronavírus (covid-19).

MEDIDAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19> - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ASSISTÊNCIA

- Apoiar o funcionamento adequado e a oportuna organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus(covid-19).
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (covid-19).
- Estimular a organização da rede e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.
- Orientar quanto à importância do acolhimento, reconhecimento precoce e monitoramento de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para gotículas/ aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

- Orientar aos gestores das unidades federadas (UF) para que identifiquem a capacidade assistencial aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e incluam as informações nos planos de contingência estaduais juntamente das estratégias para organização dos serviços.
- Orientar que seja realizado o levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) a fim de organizar a rede assistencial com foco nos atendimentos necessários.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados das unidades federadas para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Monitorar as evidências científicas publicadas a respeito de tratamentos e vacinas para a infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)
- Intensificar a comunicação direta e ativa com os gestores das coordenações da assistência farmacêutica para atendimento das demandas de medicamentos e insumos estratégicos, sempre que possível.
- Monitorar o estoque central dos medicamentos, adquiridos de forma centralizada pelo MS, no âmbito da assistência farmacêutica.
- Elaborar as pautas de distribuição e remanejamentos dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo MS no âmbito da assistência farmacêutica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDIDAS DE SAÚDE EM PONTOS DE ENTRADA (PORTOS, AEROPORTOS E PASSAGENS DE FRONTEIRAS)

- Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Orientar as equipes de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados sobre a atualização dos planos de contingências acordado localmente sobre as orientações de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada conforme protocolo da Anvisa.
- Emitir alerta sonoro nos aeroportos orientando aos viajantes as medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes à prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença no sítio do MS e para a imprensa, por meio de coletivas.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o covid-19.
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do covid-19.
- Divulgar informações do novo coronavírus nas redes sociais do MS e parceiros.
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

GESTÃO

- Instituir o Centro de Operações de Emergências em infecção humana pelo novo coronavírus, operando em nível nacional, COE Covid-19.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (covid-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar as atividades diárias do COE conforme prioridades das demandas.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Estimular o acompanhamento da execução dos planos de contingência estaduais/municipais para covid-19 pelos gestores locais.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Captar recursos para as ações emergenciais para o enfrentamento da covid-19.
- Mapear os laboratórios com capacidade tecnológica de produção para teste rápido e vacinas para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

INDICADOR: quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo coronavírus(covid-19) no país.

A estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos de instituições externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado. As recomendações seguirão as mesmas do nível anterior, com alguns acréscimos.

SÃO RECOMENDAÇÕES:

VIGILÂNCIA

- Manter comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Orientar a implantação de Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE COVID-19 nas unidades federadas e municípios para monitoramento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Serviços de referência organizados para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo coronavírus (covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

- Emitir alertas para as Secretarias Estaduais de Saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização da situação epidemiológica do país e das ações de enfrentamento
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Elaborar orientações para trabalhadores, em especial do setor saúde e articular a divulgação.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

SUPORTE LABORATORIAL

- Subsidiar a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Elaborar e compartilhar os protocolos de diagnóstico para infecção por SARS-CoV-2, de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) nos Lacen.
- Monitorar a capacidade de resposta para o diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus(covid-19).
- Subsidiar a rede laboratorial quanto aos insumos para diagnóstico da infecção por SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2) e outros vírus respiratórios.

- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Apoiar os laboratórios na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen com capacidade de realização do diagnóstico.
- Orientar os Lacens para envio das amostras aos laboratórios de referência.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Definir fluxos de envio de amostras do serviço privado para os laboratórios públicos.
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), de acordo com os protocolos publicados.
- Fomentar a realização do diagnóstico de RT-qPCR e as análises complementares do vírus SARS-COV-2 nos Laboratórios de Referência Nacional e Regionais.

MEDIDAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Anvisa, [nolink:\(https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19\)](https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19) - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ASSISTÊNCIA

- Apoiar o funcionamento adequado e a oportuna organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Estimular os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Estimular a organização e apresentação dos planos de contingência pelas unidades federadas, e orientar quanto a importância do acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) na rede pública e privada.
- Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para gotículas/ aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) conforme recomendação da Anvisa (link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19>).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Intensificar a comunicação direta e ativa com os gestores das coordenações da assistência farmacêutica para atendimento das demandas de medicamentos e insumos estratégicos, sempre que possível.
- Monitorar o estoque central dos medicamentos, adquiridos de forma centralizada pelo MS, no âmbito da assistência farmacêutica.
- Elaborar as pautas de distribuição e remanejamentos dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo MS no âmbito da assistência farmacêutica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDIDAS DE SAÚDE EM PONTOS DE ENTRADA (PORTOS, AEROPORTOS E PASSAGENS DE FRONTEIRAS)

- Divulgar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar os planos de contingências acordado localmente e as orientações sobre a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Atender aos fluxos de informação sobre tripulantes/passageiros (Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada.

- Reforçar e ampliar a orientação aos viajantes com alerta sonoro nos aeroportos, portos e outros locais de grande circulação de viajantes, sobre medidas para prevenção e controle para o novo coronavírus(covid-19) especialmente a higienização das mãos com frequência e etiqueta respiratória.
- Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.
- Expandir a comunicação com os outros órgãos de fronteiras como Receita Federal, Polícia Federal, Vigilância Agropecuária, Autoridade da aviação civil, autoridade aquaviária e administradoras dos terminais, para intensificar as ações de vigilância nos pontos de entrada.

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no sítio do MS e para a imprensa.
- Divulgar orientações de saúde sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
- Elaborar junto com a área técnica, materiais informativos/educativos sobre os cuidados contra a infecção pelo novo coronavírus (covid-19) e divulgá-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião.
- Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) nas redes sociais.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.

GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar as atividades diárias do COE conforme prioridades das demandas.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19). Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Estimular o acompanhamento da execução dos planos de contingência estaduais/ municipais para covid-19 pelos gestores locais.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Captar recursos para as ações emergenciais para o enfrentamento da covid-19.
- Mapear os laboratórios com capacidade tecnológica de produção para testes para diagnóstico e vacinas para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

INDICADOR: há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (Covid-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Ressalta-se que as ações do Ministério Da Saúde encontram-se substancialmente no nível estratégico enquanto as ações das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde preferencialmente no nível operacional.

SÃO RECOMENDAÇÕES:**VIGILÂNCIA**

- Manter comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Manter ativas as ações de monitoramento de casos e óbitos, suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus para realização de vigilância ativa.
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação do país, o descrito no anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), em apoio a estados e municípios.
- Elaborar orientações para trabalhadores, em especial do setor saúde e articular a divulgação.
- Recomendar que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados para o vírus Sars-CoV-2 oportunamente.
- Reforçar junto às vigilâncias estaduais/municipais a importância de se manter a investigação dos casos confirmados de Covid-19.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização da situação epidemiológica do país e das ações de enfrentamento à ESPIN.
- Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Propor e atualizar normas e diretrizes do MS para vigilância, prevenção e controle da doença pelo coronavírus 2019 (Covid-19).
- Orientar os entes federados quanto a investigação epidemiológica e rastreamento de contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

SUPORTE LABORATORIAL

- Subsidiar a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Elaborar e compartilhar os protocolos de diagnóstico para infecção por Sars-CoV-2, de acordo com as recomendações da OMS.

- Subsidiar a rede laboratorial quanto aos insumos para diagnóstico da infecção por Sars-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios.
- Apoiar os laboratórios na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen com capacidade de realização do diagnóstico.
- Orientar os Lacens para envio das amostras aos laboratórios de referência.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), de acordo com os protocolos.
- Fomentar a realização do diagnóstico de RT-PCR em tempo real e as análises complementares do vírus Sars-COV-2 nos Laboratórios de Referência Nacional e Regionais.

MEDIDAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Anvisa, [nolink:\(https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19\)](https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19) - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ASSISTÊNCIA

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Orientar a organização da rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos, no período da pandemia.
- Reforçar junto aos gestores dos serviços de saúde a importância de disponibilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) para proteção dos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana por Sars-CoV-2 nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ([link: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19](https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19)).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Apoiar nos processos de aquisição não programada de medicamentos utilizados no tratamento de pacientes com Covid-19, em articulação com as áreas técnicas demandantes.
- Propor critérios, em conjunto com as áreas técnicas, para disponibilização dos medicamentos utilizados no âmbito da Covid-19, adquiridos pelo MS, de modo a organizar o fluxo de distribuição.
- Monitorar o estoque central dos medicamentos, adquiridos de forma centralizada pelo MS, no âmbito da assistência farmacêutica.
- Elaborar as pautas de distribuição e remanejamentos dos medicamentos adquiridos de forma centralizada pelo MS no âmbito da assistência farmacêutica.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEDIDAS DE SAÚDE EM PONTOS DE ENTRADA (PORTOS, AEROPORTOS PASSAGENS DE FRONTEIRAS)

- Intensificar a divulgação do material informativo para orientar os viajantes quanto à prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Fortalecer as orientações para as equipes de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) considerando a abordagem dos viajantes e inspeção dos meios de transporte, para autorização de desembarque ou definição de ações para investigação de casos suspeitos, se pertinente.
- Atender aos fluxos de informação definidos sobre tripulantes/passageiros (Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). Intensificar os avisos sonoros nos aeroportos, portos e locais com grande circulação de viajantes orientando aos viajantes as medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
- Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.
- Adotar medidas adicionais estabelecidas pela OMS e internalizadas pelo MS para ações de triagem no desembarque de viajantes (sintomáticos ou assintomáticos), quando necessário.
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). Mobilizar a rede de vigilância em saúde, considerando os Planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio do Centro de Operações de Emergências (COE Covid-19).
- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral. Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus e divulgá-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião. Disponibilizar material de divulgação referente a ações e orientações sobre a Covid-19 para reprodução pelos estados, municípios, demais órgãos e outros parceiros. Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nos diversos meios de comunicação. Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas. Manter atualizada a página eletrônica do novo coronavírus.
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- Definir com a Secretaria Executiva se além do MS, terá outro porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar sobre o novo coronavírus nas coletivas de imprensa.
- Articular junto à Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) a divulgação de informações relacionadas à Covid-19 para as assessorias de comunicação dos diferentes órgãos. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

Obs: Considerando determinação judicial, os dados do Painel Coronavírus(<https://covid.saude.gov.br/>) vêm sendo divulgados de forma regular sem alterar o layout nos moldes já estabelecidos.

GESTÃO

- Transmitir à rede de serviços assistenciais públicos e privados atualizações sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2).
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus Sars-CoV-2.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar as atividades diárias do COE conforme prioridades das demandas. Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do vírus Sars-CoV-2.

- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção individual (EPI).
- Estimular o acompanhamento da execução dos Planos de Contingência Estaduais/ Municipais para a Covid-19 pelos gestores locais.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Captar recursos para as ações emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

NOTA INFORMATIVA

Tratando-se de populações indígenas, destacam-se três questões a serem consideradas na elaboração/adequação dos Planos de Contingência estaduais e municipais, quais sejam: a vulnerabilidade epidemiológica, a atenção diferenciada à saúde dos povos indígenas, inerente à atuação em contexto intercultural, e a influência de aspectos socioculturais no fluxo de referência no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as informações elencadas, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) elaborou Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19) em Povos Indígenas e os Planos de Contingência dos 34 Distritos Especiais de Saúde Indígena (DSEI), localizados em todas as regiões do território brasileiro. O material encontra-se disponível para consulta no link: https://drive.google.com/drive/folders/1ti4y0weLDsJYdL-R3r2FuxDf8XWDn2O_

Por fim, sugere-se que sempre que houver a necessidade de adequação ou atualização dos Planos de Contingência municipais e estaduais, estes ocorram em colaboração com os DSEI.

REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>
- World Health Organization – <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>



Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
bvsmms.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

**Governo
Federal**

Data de Envio:

03/03/2021 20:37:13

De:

MS/GABINETE - SE <apoio.se@saude.gov.br>

Para:

carlos.fonseca@saude.gov.br

Assunto:

Plano Nacional de Contingência

Mensagem:

Prezado Sr Carlos,

De ordem do Secretario Executivo, Elcio Franco, solicitamos substituição no site do Ministério da Saúde do arquivo referente ao Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

Atenciosamente,
Gabinete Secretaria Executiva

Anexos:

Plano_0019210265_Plano_de_Contingencia_Covid___COE_23.02b.pdf